



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA/RESULTADOS ESPERADOS

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde é de responsabilidade dos Municípios garantir a execução de políticas de saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica. Assim, cabe aos Municípios organizar as ações de aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos com vistas à realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

No Município de Macaíba, as aquisições de medicamentos são realizadas com base em critérios de demanda dos serviços de saúde além de dados epidemiológicos, com objetivo de adquirir conforme as características dos serviços de saúde e as reais necessidades dos usuários destes serviços.

Atualmente, os contratos para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde no Município estão em vias de expirar. Desta forma, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório a fim de garantir a continuidade no abastecimento destes medicamentos.

Considerando a importância dos medicamentos para efetivação das ações de saúde, solicitamos que sejam tomadas providências com o objetivo de garantir às aquisições de medicamentos por esta Secretaria Municipal de Saúde e a oferta regular aos usuários dos serviços de saúde de Macaíba.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A descrição e quantitativos dos materiais segue no Anexo 1 deste termo de referência;

3.2 - JUSTIFICATIVAS SEPARADAS POR ITENS

3.2.1. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por itens decorre da semelhança e compatibilidade entre os produtos, sendo a divisão por itens econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação;

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

3.2.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por itens observando o critério de aceitabilidade do componente 5 deste Termo de Referência;

3.2.3. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em grupo, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em conjunto de itens tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4 – VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A referida contratação de empresa deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade dos materiais em estoque.
- Atender a Secretaria Municipal de Saúde.
- Fazer o ressuprimento dos materiais em tempo suficiente e sem atropelos

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2040 – Assistência Farmacêutica 2041 - Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2042 – Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2045- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). 2044- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. 2110- Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). 2109- Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). 2107 –Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica – Saúde Bucal

PK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

	2043 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.
Fonte	15001002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de despesa	33.90.30 – Material de Consumo

6 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O órgão selecionado à prestação dos serviços ora demandados deve deter a expertise necessária para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos constantes na RDC nº 44/2010, desenvolvendo com excelência, as suas funções, uma vez que esses requisitos implicam diretamente a qualidade do serviço entregue pela CONTRATANTE à sociedade.

6.3 - A empresa arrematante do item, que ofertar valor inferior a 30% do estimado pelo órgão, deverá apresentar no prazo de até 02 (duas) horas, a composição, provas e possíveis correções dos custos do item arrematado, a ausência de apresentação no prazo acarretará na desclassificação do item. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

6.4 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão da VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

6.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE da empresa, expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

6.6 - Apresentar COMPROVAÇÃO de possuir em seu QUADRO PERMANENTE, na data prevista para a entrega da proposta, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) na assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.7 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL pela empresa, através de CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

10/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

6.8 - AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União; Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

6.9 - A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO VIGENTE EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

6.10 – Os itens número 27 e 208 deverão ser da marca ON CALL PLUS®, conforme especificado nos mesmos, tendo em vista que atualmente tem cerca de 300 (trezentos) pacientes que recebe mensalmente tiras de glicemia capilar da marca ON CALL PLUS® que são compatível apenas com o aparelho ON CALL PLUS® e além dos pacientes mencionado, as 24 (vinte quatro) unidades de saúdes, policlínica, Unidade de Pronto Atendimento Aluizo Alves que tem o aparelho da marca mencionada, sendo inviável e gerando um gasto (ônus) a mais na aquisição de aparelhos de outras marcas que não compatíveis com a marca que esta em uso pela secretaria municipal de saúde.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1 – O fornecimento dos produtos deverá obedecer às seguintes condições:

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com os as especificidades deste Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega ocorrerão por conta da Contratada.

7.2 – O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as condições abaixo:

7.2.1 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência; os produtos deverão apresentar, no ato do recebimento, no mínimo $\frac{3}{4}$ do prazo de

Handwritten signature or mark in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

validade estabelecido.

7.2.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

7.2.3 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões negativas previstas. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.

7.2.4 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

7.2.6 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00h, das 13:00 as 16:00, no seguinte endereço: Avenida Mônica Dantas, 28, Centro, Macaíba/RN.

7.2.7. – A entrega dos medicamentos objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento..

8 – CONDIÇÕES DE PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, documentação fiscal equivalente. Tratando-se da nota fiscal eletrônica, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;

c) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

d) O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) Apresenta-se ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação, e;

f) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

8.2 - Parágrafo primeiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Referência e no Contrato.

8.3 - Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.2 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destaca-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

PTC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

9.3 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades no material fornecido, que configurem vício e/ou defeito de qualquer natureza os quais comprometam a qualidade do produto, em prazo razoável, acordado com a CONTRATANTE.

9.4 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.5 – Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

9.6 – Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.7 – Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.

9.8 – Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, conforme este Termo de Referência e disposto no Contrato.

9.9 – Utilizar-se das novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

9.10 – Informar à Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato.

9.12 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a forma estabelecida em Contrato.

10.2 – Fornecer os medicamentos solicitados, propiciando a execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma satisfatória.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 8.666/93 e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

10.4 – A **CONTRATANTE** designará os Fiscais do Contrato dentre os integrantes da unidade demandante dos serviços, que se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. Esses fiscais serão responsáveis pelo registro, por meio de relatório, de todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento dessas irregularidades.

10.5 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao *parágrafo único*, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

10.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

10.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, e, ainda,

I - efetivar a satisfação do crédito contratada de acordo com as normas contratuais e com as demais disposições estabelecidas em Contrato

II - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente à execução dos serviços contratados;

III - efetuar o recebimento dos serviços, por meio do Gestor do Contrato – no caso, a Secretaria Municipal de Saúde –, fornecendo comprovante à contratada;

IV - comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para sanar os problemas;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

V - sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características do produto adquirido, objeto deste Termo de Referência;

VI - exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação dos serviços;

VII - enviar à contratada, sempre que necessário, as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto do contrato decorrente deste procedimento, por meio do servidor formalmente designado para funcionar como gestor contratual.

11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 – Caberá ao gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser submetidas e/ou solicitadas imediatamente à autoridade superior para a adoção das medidas convenientes.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de medicamentos.

12.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Quando o prazo final para fornecimento do produto e/ou serviço, ou para o término da

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

vigência contratual recair em um dia em que não haja expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Macaíba, esse prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

14 – SANÇÕES

14.1 – Apliquem-se as penalidades usualmente propostas para prestadores de serviços, tais como multas diárias por atraso, correspondentes a percentual do valor do contrato.

14.2 – Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, art. 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

14.4 – Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato.

14.5 – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.6 – Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das

MUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

obrigações contratuais:

I – advertência;

II – multa:

a) de mora;

b) compensatória ou contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;

V - impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.7 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do **ITEM 14.6** podem ser aplicadas cumulativamente com as previstas no inciso II do mesmo item.

14.8 – O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeita o contratado à multa de mora no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

I - Nos casos em que a execução do objeto do contrato ocorrer de forma fracionada, a multa prevista neste artigo incide apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

II - O atraso será contabilizado em dias corridos.

III - A incidência da multa de mora é limitada a 30 (trinta) dias.

14.9 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar multa de:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

II - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

17/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

14.10 – A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do **ITEM 14.6**.

14.11 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, é cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura, e, não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPRN.

I - A multa é descontada, primeiramente, da garantia do respectivo contratado.

II - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12 – A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do **ITEM 14.6** deste Termo de Referência é de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

I - As sanções de advertência e multa podem ser aplicadas pelo gestor do contrato, desde que haja previsão no contrato, na autorização de compra, na ordem de execução de serviço, ou no edital do procedimento licitatório.

II - O fiscal do contrato deve fazer as anotações de irregularidades e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de providências quanto à aplicação das sanções.

14.13 – As sanções previstas nos incisos III, IV e V do **ITEM 14.6** deste Termo são de competência do Prefeito Municipal.

14.14 – A sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.15 – O gestor do contrato pode analisar e deferir o pedido de dilação de prazo de entrega ou de execução de serviço devidamente justificado, desde que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente estabelecido.

14.16 – O gestor do contrato deve encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega ou de execução do serviço superior ao dobro do prazo inicialmente estabelecido.

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, CEP.: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: saude@macaiba.rn.gov.br

14.17 – O gestor do contrato deve intimar o particular contratado para apresentação de defesa prévia, dando-lhe, para isso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual.

14.18 – O gestor deve analisar a justificativa apresentada pelo contratado em sua defesa e decidir pela aplicação ou não de penalidade.

14.19 – Os autos do procedimento devem ser encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando o gestor acolher a justificativa da empresa e decidir pela não-aplicação de penalidade.

14.20 – Da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos I, II, III e V do **ITEM 14.6** deste Termo, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação de aplicação da sanção.

14.21 – No caso das sanções aplicadas pelo gestor do contrato, o recurso será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para manifestação.

14.22 – Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 14.6**, reserva-se à CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.23 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.


14.24 – No caso de descumprimento do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor do contrato encaminhará notificação para dar ciência do contrato à(s) fazenda(s) credora(s).

14.25 – À Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14.26 – As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Termo de Referência elaborado por:

Macaíba/RN, 20 de junho de 2023.



Carlos Frank Prudencio Bezerra
Coordenador da CAF

ANEXO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML - FRASCO 100 ML	FRASCO	30.000
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO 100 ML	FRASCO	30.000
3	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G - BISNAGA COM 10 GRAMAS	BISNAGAS	5.000
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	30.000
5	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	3.000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	COMPRIMIDOS	800.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FRASCO	20.000
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	20.000
9	ÁCIDO FOLÍNICO OU FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	COMPRIMIDOS	25.000
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	350.000
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDOS	2.500
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	35.000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	35.000
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	35.000
18	ALOPURINOL COMPRIMIDORIMIDO 100MG	COMPRIMIDOS	12.000
19	ALOPURINOL COMPRIMIDORIMIDO 300MG	COMPRIMIDOS	12.000
20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	30.000
21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	30.000
22	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	6.500
23	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75 ML	FRASCO	10.000
24	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDOS	60.000
25	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	600.000
26	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	50.000

Ata

27	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS	UNIDADE	1.200
28	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	400.000
29	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	40.000
30	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG ACOMPANHADO DE DILUENTE – FRASCO 15 ML	FRASCO	15.000
31	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDOS	2.500
32	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SPRAY INALANTE	FRASCO	6.000
33	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - SPRAY INALANTE	FRASCO	6.000
34	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	400.000
35	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	400.000
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	15.000
38	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	5.000
39	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	3.000
40	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	3.000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	12.000
42	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	1.250.000
43	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	500.000
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDOS	450.000
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDOS	15.000
46	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	18.000
47	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	18.000
48	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	18.000
49	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	18.000
50	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	600.000

Ata

51	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML + DOSADOR	FRASCO	30.000
52	CETIRIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	1.500
53	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	85.000
54	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	15.000
55	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	2.500
56	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	2.500
57	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	5.000
58	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	5.000
59	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	120.000
60	CITRATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI	COMPRIMIDOS	10.000
61	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	8.000
62	CLODIDRATO DE DOXICILINA 100MG	COMPRIMIDOS	10.000
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	12.000
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	15.000
65	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULAS	12.000
66	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDOS	2.500
67	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDOS	2.500
68	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	3.600
69	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	3.600
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML - SPRAY - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	200
71	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	600.000
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	1.000.000
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	15.000
74	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	3.600
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	3.000
76	CLORIDRATO DE OXIBUTININA -XAROPE DE 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1.000
77	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	450.000
78	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDOS	24.000
79	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30G	BISNAGAS	5.000
80	COMPLEXO B - FRASCO/BLISTER COM NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	500.000
81	COMPLEXO B - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	15.000
82	DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G	BISNAGAS	20.000
83	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	FRASCO	15.000
84	DEXAMETASONA,SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	1.000
85	DEXPANTENOL (VIT.B5)50MG/G, POMADA	BISNAGAS	2.400
86	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	500.000
87	DIGOXINA 0,05 MG/ ML - ELIXIR - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	10.000
88	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	50.000
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	800.000

ptva

90	DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	25.000
91	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML – SERINGA PRÉ-CARREGADA + AGULHA	SERINGAS	15.000
92	ESCINA 0,01G + SALICILATO DE DIETILAMINA 0,05G - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	1.200
93	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	10.000
94	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	10.000
95	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	10.000
96	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	10.000
97	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G + APLICADOR	BISNAGAS	25.000
98	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	210.000
99	FENOTEROL 5MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	6.000
100	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE - POM - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	2.000
101	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	30.000
102	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. SOL. OTOLÓGICA	FRASCO	2.000
103	PREDNISOLONA 1MG/ML – FRASCO C/ 60ML	FRASCO	20.000
104	PREDNISOLONA 3MG/ML – FRASCO C/ 60ML	FRASCO	20.000
105	FUROATO DE FLUTICASONA - SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES 27,5 MG/DOSE	FRASCO	300
106	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	400.000
107	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	800.000
108	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	650.000
109	GUACO (GLOMERATA SPRENGEL) - XAROPE SEM AÇÚCAR- FRASCO C/ 120ML	FRASCO	60.000
110	HEPARINA SÓDICA 200UI - BISNAGA DE 40G	BISNAGAS	2.000
111	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	6.000
112	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDOS	6.000
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	900.000
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	15.000
115	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 20ML	FRASCO	25.000
116	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	550.000
117	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500 UI (300 MG)/2ML	SERINGAS	200
118	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DEGLUDECA	FRASCO-AMPOLA	120

Handwritten signature

119	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO C/ 10ML	UND	120
120	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL C/ 3ML + CANETA APLICADORA	UND	120
121	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML + CANETA APLICADORA	UND	120
122	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO COM 10ML	FRASCO	120
123	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML (REFIL/CARPULE) - FRASCO 3 ML	FRASCO	360
124	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML (REFIL/CARPULE) - FRASCO 3 ML	FRASCO	360
125	INSULINA LIRAGLUTIDA 100 U/ML, EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA LIRAGLUTIDA	UND	120
126	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL COM 3ML + CANETA APLICADORA	REFIL	120
127	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO-AMPOLA, SUSPENSAO INJETAVEL, 10ML	UND	120
128	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDOS	8.000
129	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDOS	15.000
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDOS	15.000
131	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	6.000
132	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	20.000
133	LANCETA PARA LANCETADORES, 28G; COM TAMPA REMOVÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7.000
134	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	5.000
135	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	1.200
136	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 02 COMPRIMIDORIMIDOS	CAIXA	3.000
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	200.000
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDOS	200.000
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDOS	200.000
140	LIDOCAÍNA (20 MG/ML) 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	10.000
141	LIDOCAÍNA 10% - SPRAY - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	120
142	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	FRASCO	20.000
143	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDOS	950.000
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120ML	FRASCO	25.000
145	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	200.000
146	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	420.000
147	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	420.000
148	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	50.000
149	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	12.000

fora

150	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDOS	5.000
151	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	200.000
152	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	200.000
153	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	BISNAGAS	25.000
154	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	200.000
155	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 204UI/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	25.000
156	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	12.000
157	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	12.000
158	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	700.000
159	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	12.000
160	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G COM APLICADOR 60G	BISNAGAS	24.000
161	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNAGAS	25.000
162	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - LOÇÃO - FRASCO C/ 30G	FRASCO	15.000
163	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	12.000
164	ÓLEO DE GÉRMEN DE TRIGO, TRIGLICERÍDEOS DO ÁCIDO CAPRÍLICO/CAPRÓICO, PALMITATO DE RETINOL (1.000.000UI/G), ACETATO DE TOCOFEROL, BUTILHIDROXITOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO MINERAL, FENOXIETANOL, ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML	FRASCO	7.000
165	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	15.000
166	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	850.000
167	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	5.000
168	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	30.000
169	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	550.000
170	PASTA D'AGUA - FRASCO DE 100 GRAMA A 120 GRAMAS	FRASCO	15.000
171	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	12.000
172	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	20.000
173	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	20.000
174	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5.000
175	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL	COMPRIMIDOS	2.500
176	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL PARA GESTANTE	COMPRIMIDOS	6.000
177	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	250.000
178	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	250.000
179	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	15.000
180	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLAS	2.500
181	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDOS	3.000

Handwritten signature or mark in blue ink.

182	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR CONTRA RAIOS UVA E UVB NUMERO 100 - FRASCO DE 50 A 100 GRAMAS	UNIDADES	240
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPES	15.000
184	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDOS	25.000
185	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,45MMX 13MM	UNIDADE	600.000
186	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 6MM X 0,25MM	UNIDADE	10.000
187	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 8MM X 0,33 MM	UNIDADE	10.000
188	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	40.000
189	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	450.000
190	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	450.000
191	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL À BASE DE POLIETILENOGLICOL+PROPILENOL. 10ML.	FRASCO	120
192	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	7.500
193	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	7.500
194	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	7.500
195	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	10.000
196	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	10.000
197	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	250.000
198	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	12.000
199	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL- 200 DOSES	FRASCO	12.000
200	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	14.000
201	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	500.000
202	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	1.000
203	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA COM 20 GRAMAS	BISNAGAS	12.000
204	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDOS	5.000
205	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000
206	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDOS	6.000
207	TIAMINA 300MG - VO	COMPRIMIDOS	10.000

80000

208	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL COM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. DOTADA DE 3 . ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO DE 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50.000
209	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.200
210	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	120.000
211	VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG	COMPRIMIDOS	3.500
212	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG - AEROSOL. 120 DOSES	FRASCO	120
213	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG - AEROSOL. 120 DOSES	FRASCO	120
214	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDOS	1.200
215	COLECALCIFEROL 1000 UI - SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	600

P. Bezerra
 Farmacêutico Químico
 CRE/RN 2788